



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

ORDEM DE SERVIÇO N.º 007/2019

Ementa: redução do número de processos críticos no gabinete.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais (RI, art. 9º, VII),

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar e disciplinar os serviços forenses;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 45 inseriu uma nova garantia fundamental por meio do acréscimo do inciso LXXVIII ao artigo 5º da Constituição: "A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo CNJ e, para o efetivo cumprimento, necessário se faz reduzir o número de processos críticos no gabinete;

CONSIDERANDO a necessidade de se combater a quantidade de processos que se encontram em estado de criticidade (paralisados há mais de 100 dias) nos gabinetes das unidades judiciárias do Poder Judiciário Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a todos os juízes do Estado de Pernambuco que promovam e executem plano de trabalho especial para redução do número de processos críticos no gabinete, a partir dos dados obtidos no SICOR, nos meses



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

de setembro, outubro e novembro de 2019, correspondente a 1/3 (um terço) mensalmente, com a finalidade de atingir 100% (cem por cento) do acervo crítico ao final do trimestre.

Art. 2º. O Setor de TI-CGJ deverá criar grupo de trabalho específico no SICOR, bem como remeter planilha aos endereços eletrônicos das respectivas Corregedorias Auxiliares das Entrâncias, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo o número de processos críticos em gabinete no início e no fim de cada mês indicado no artigo anterior, referente a cada unidade judiciária com a finalidade de se aferir o atingimento da meta mensal estipulada.

Art. 3º. A SETIC deverá remeter planilha aos endereços eletrônicos das respectivas Corregedorias Auxiliares das Entrâncias, até o 5º dia útil do mês subsequente tratado no artigo 1º, contendo o número de movimentações processuais efetuadas pelo magistrado que estiver respondendo como titular e também de eventual auxiliar designado, por unidade judiciária, discriminando o quantitativo em despachos, decisões e sentenças / acórdãos (de relatoria do magistrado no Colégio Recursal).

Art. 4º. Os magistrados que se encontrem cumulando exercício em unidades judiciárias deverão apresentar resultados compatíveis com a quantidade de dias que comparecem às respectivas unidades, variável por entrância, estabelecendo-se os percentuais de 10%, 15% e 20% para redução da criticidade em cada mês ou período de cumulação, respectivamente, para as unidades judiciárias de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias;

Art. 5º. As Corregedorias Auxiliares das respectivas Entrâncias deverão monitorar mensalmente as unidades judiciárias quanto à evolução do trabalho de redução da criticidade e, ao final do último período fixado no artigo 1º, encaminhar o relatório conclusivo da atuação de todos os magistrados à Assessoria Especial da CGJ, para fins de deliberação do Corregedor Geral da Justiça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR
Trabalho por um Judiciário ágil e eficaz

Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 30 de agosto de 2019.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
Corregedor Geral da Justiça